



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ SESC/AR/PI

CONCORRÊNCIA Sesc/PI Nº 24/000007-CC

Abertura dia 14 de maio de 2024

Às 09h30min

CONCORRÊNCIA Sesc/PI 24/000007-CC

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado do Piauí - Sesc /AR/PI, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, torna público, que na data, horário e local, abaixo indicados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Lote**, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução Sesc nº **1.570**, de **20/09/2023**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 0005/2024.

A reunião para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas comerciais será às 09h30min do dia 14 de maio de 2024, na Sala da Supervisão de Licitação, localizada no térreo da sede do Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, situado na Av. Campos Sales, 1111, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

INFORMAÇÕES

Informações e quaisquer esclarecimentos pertinentes a esta CONCORRÊNCIA deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação – Sala da Supervisão de Licitação, situada na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI, através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br, de 8h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, até a data limite de 02 dias úteis anteriores à data marcada para realização da sessão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a. Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução Nº 1.570/2023);
- b. Normativos internos e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. Do Objeto

1.1. A presente licitação destina-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telecomunicações, para fornecimento de links de acesso à Internet dedicada, através de Fibra Óptica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para suprir as necessidades das Unidades Operacionais do Sesc Piauí, com observância nas especificações e condições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Os Serviços nas Unidades informadas constantes do **Anexo I** serão prestados ao Sesc/AR/PI de forma mensal, podendo sofrer acréscimo em até 50% (cinquenta por cento), conforme preleciona o Art. 38, da Resolução Sesc nº. 1.570/2023.

1.3. Os preços dos serviços objeto da presente licitação poderão ser reajustados, mediante aditivo, com base nos índices de inflação oficial do governo federal, a cada 12 (doze) meses.

1.4. Será celebrado contrato com a empresa vencedora do certame, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogando-se conforme disposições da Resolução 1.570/2023, conforme Minuta de Contrato – Anexo V, parte integrante deste Edital.

1.5. As especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação estão contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital e deverão ser observadas rigorosamente quando da elaboração das propostas.

2. Das Condições de Participação

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial em dois envelopes distintos, a saber:

a) Envelope 1: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc/PI **24/000007-CC** (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

b) Envelope 2: lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência Sesc/PI Nº **24/000007-CC (PROPOSTA DE PREÇO)**, data e horário da sessão, o nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

2.1.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

2.2. Apresentar as declarações constantes dos anexos deste Edital:

a) Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital, conhecimento da minuta do contrato e inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO IV;

b) Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante do ANEXO V, parte integrante deste Edital.

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

a) Estejam reunidas em consórcio;

b) Estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc, e demais entidades do Sistema “S”;

c) Estejam com falência decretada.

2.4. A participação nesta Licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.5. A administração do processo será de responsabilidade da Contratada. Caso a Contratada não disponha do meio físico de acesso(last mile) para provimento dos serviços, poderá subcontratá-lo junto às provedoras de acesso, sob sua responsabilidade. Tanto a

subcontratação do acesso como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade da Contratada.

2.6. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame e estejam legalmente estabelecidas neste País.

2.7. O CNPJ apresentado pela empresa licitante para a sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao serviço objeto desta licitação.

3. Credenciamento

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (Modelo Anexo III), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recurso no processo licitatório. Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento. Apresentar também, cópia de seus documentos para que constem no processo. **A Carta de Credenciamento poderá ser substituída por Procuração pública ou particular, devendo apresentar os dados constantes no modelo de credenciamento anexo ao Edital.**

3.2. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverá o mesmo apresentar ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de identidade, ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação.

3.3. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de PROPOSTA DE PREÇOS ou o de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.4. O representante credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo cédula de identidade.

3.5. A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

3.6. O documento de Credenciamento ou documento equivalente será retido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e juntado ao respectivo processo administrativo.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta Concorrência.

3.8. A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma em qualquer fase do processo licitatório.

4. Habilitação

a) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão ser numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante. Tais documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia. Sendo que só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise. Se houver dúvida ou divergência entre a via original e qualquer documento apresentado por cópia, prevalecerá o conteúdo da via original.

- b) Os documentos deverão estar válidos à data do recebimento dos envelopes.
- c) Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:

4.1. Habilitação Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal ou Carteira Nacional de Habilitação(CNH);
- b) Prova do registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado em órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” supra.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.
- f) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

4.2. Qualificação Técnico - Operacional

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- b) Apresentar documento comprobatório - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado do emitente, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b)1. Os atestados de capacidade técnica devem conter as seguintes informações:

1.1. Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

1.2. Data da emissão do atestado;

1.3. Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente, telefone para contato)

c) Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA, será admitida a apresentação de quantos atestados forem necessários.

d) A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados.

e) O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estará sujeito à verificação de sua veracidade por parte da Comissão Permanente de Licitação.

f) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas. Conforme modelo constante do Anexo IV, parte integrante deste Edital.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, com cálculo de índices de liquidez, maior que 1 (um), através do cálculo dos índices contábeis abaixo:

1– Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PNC}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

c) **O balanço deve estar registrado na Junta Comercial e DRE – Demonstração do Resultado do último exercício social**, legalmente exigíveis, apresentados na forma da Lei (com abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da licitante, ficando desde já vedado apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

d) Para satisfação no disposto na alínea “c” acima, juntamente com o Balanço e as demonstrações contábeis, deverá ser enviada o demonstrativo dos cálculos dos índices, devidamente assinado por Contador qualificado.

e) Serão aceitos ainda, Balanço Patrimonial e termos de abertura e encerramento conforme envio da Escrituração Contábil Digital Sped – ECD.

4.4. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto

licitado. Na impossibilidade de apresentação, exibir declaração ou documento que comprove a dispensa da documentação;

- c) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- e) Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art.206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. Considerações Gerais Sobre os Documentos

5.1. A documentação referente ao credenciamento e a habilitação poderá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório, e em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.2. Os documentos deverão estar válidos à data de recebimento dos envelopes.

5.2.1. Na ausência de prazo de validade de documento referente à habilitação jurídica será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.3. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.4. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Todos os documentos deverão ser obrigatoriamente da própria proponente, entendendo-se como tal àquela que será responsável pelo fornecimento e/ou prestação do serviço e emissão do documento fiscal de cobrança.

5.6. Toda documentação supracitada deverá estar, rigorosamente, dentro do seu prazo de validade.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.8. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

5.9. A habilitação do contratado estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

5.10. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. Da Proposta de Preços

6.1. A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no Envelope nº “02”, na forma prevista no presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser regida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone;

- b) Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número desta Concorrência;
- c) Ser digitada, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades, unidade de medida), em conformidade com o Anexo I do presente instrumento convocatório, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.
- c)1. Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme a alínea “c” do subitem 6.1, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a sessão de abertura do respectivo envelope.
- d) Conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, contados da data marcada para os seus recebimentos, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo;
- f) Apresentar além das informações julgadas necessárias pela proponente, os preços e descrições dos serviços conforme descrição contida no **Anexo I**;
- g) O preço cotado deverá conter todas as despesas com frete, materiais, ferramentas, manuseio de mão-de-obra, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fortalecimento do objeto da presente licitação.

6.3. Conter Termo de Declaração (**anexo III**), assinada pelo representante legal da empresa.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

6.4.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o resultado final publicado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.5. Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.6. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta de preços.

6.7. A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

6.8. Os termos, preços e descontos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por e-mail, ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes nº 1 contendo a Documentação para Habilitação e o envelope nº 2 contendo a Proposta de Preços podem vir contidos dentro de um terceiro envelope, desde que a documentação (proposta de preços e documentos de habilitação) esteja em envelopes diferentes e identificados.

6.11. Caso a licitante opte pelo envio postal da documentação, será de sua inteira responsabilidade postar a documentação em prazo hábil para a entrega no Sesc – Administração Regional no Estado do Piauí, situado na Avenida Campos Sales, 1111, Edifício Agostinho Pinto, Centro, CEP 64.000-300, na cidade de Teresina-PI. Não será objeto de análise a documentação entregue fora do prazo máximo estabelecido para entrega dos documentos à Comissão, assim entendido o prazo estabelecido neste Edital.

6.12. Os Serviços deverão ser realizados nas citadas Unidades Operacionais do Sesc/PI, constantes no Termo de Referência.

7. Dos Procedimentos Licitatórios

7.1. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL até às 09h30min do dia 14/05/2024, na Sala da Supervisão de Licitação, localizada no térreo da sede do Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, situado na Av. Campos Sales, 1111, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI, sendo facultada a entrega pessoalmente pelo representante da empresa, ou através de SEDEX ou via aérea (hora certa), para que haja comprovação da data e da hora de entrega.

7.2. A sessão iniciará na data e na hora acima especificado (subitem 7.1). Os documentos constantes nos envelopes 1 (um) e 2 (dois), após abertos, serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e pelos licitantes presentes.

a) A abertura do envelope contendo a “Documentação de Habilitação” no dia, horário e local marcado neste edital, sendo a documentação rubricada pela CPL do Sesc/PI e, em

seguida pelos prepostos dos licitantes, inabilitando as que desatendam aos requisitos do edital.

b) Proceder-se-á a abertura do envelope contendo as “Propostas Comerciais”, sendo as mesmas rubricas pela CPL do Sesc/PI e, em seguida pelos prepostos dos licitantes.

c) Julgamento das propostas classificadas, com a escolha da proposta mais vantajosa para o Sesc, segundo os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

7.2.1. Da reunião lavrar-se-á ata na qual será registrada todas as ocorrências e que, ao final, será assinada por todos os presentes.

7.3. Fica facultada a Comissão Permanente de Licitação - CPL em suspender a sessão para análise e julgamento das propostas Comerciais.

7.3.1. O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação em reunião interna privada.

7.3.2. A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

7.4. A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar o Sesc/AR/PI, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

7.5. O resultado desta licitação será comunicado diretamente aos interessados através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br.

8. Do Julgamento

8.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será adotado o critério de tipo de licitação “**Menor Preço por lote**”.

8.2. Caso ocorra empate em determinado lote, a classificação se fará por sorteio na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3. A CPL examinará as propostas de preços quanto ao atendimento ao disposto neste instrumento, desclassificando as que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. A licitante que desistir de sua proposta escrita, após a abertura dos envelopes estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.5. No julgamento das propostas a CPL poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância dos documentos, sua validade jurídica, etc., mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.6. O Sesc Piauí poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade;

8.7. Havendo desclassificação da empresa licitante vencedora por descumprimento da Ordem de Compra, o Sesc/AR/PI poderá convocar, seguindo a ordem de classificação, outros licitantes, para executar os serviços objeto desta licitação, se não preferir proceder à nova licitação;

8.8. Durante o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

8.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo;

8.10. Após análise técnica, descrita no subitem 8.9, caso o serviço apresentado na proposta pelo licitante que ofertou o **menor preço por lote**, estejam em desacordo com o Edital e seus anexos, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

9. Da Impugnação do Ato Convocatório

9.1. Sob pena de preclusão, o presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para realização do certame, mediante protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AR/PI, dos motivos da impugnação, com indicação da licitação a que se refere, por escrito e contra recibo à Comissão, na sala da Supervisão de Licitação, situado no prédio do Sesc/AR/PI, localizado na Av. Campos Sales, 1111– Bairro Centro, Teresina/PI, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h as 16h00min, ou através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br, observando-se o horário disposto.

9.2. Decairá o direito de impugnação o interessado que não o fizer até a data limite fixada no subitem acima, dentro do horário de funcionamento do Sesc/AR/PI.

9.3. Não será objeto de análise impugnações recebidas em feriados.

10. Dos Recursos

10.1 Da decisão relativa à declaração de licitante vencedor, caberá recurso fundamentado, com efeito suspensivo, dirigido ao Senhor Diretor Regional do Sesc/AR/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br , no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, conforme preleciona o art.30, da Resolução 1.570/2023.

10.2. Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, conforme preleciona o art. 30, § 2º, da Resolução 1.570/2023.

10.3. A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

10.5. O licitante não credenciado, impedido de se manifestar durante a sessão, não poderá interpor referido recurso.

10.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

10.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Sesc/AR/PI, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora (s).

11. Das Penalidades

a) Pelo descumprimento às disposições contidas neste Edital e seus Anexos, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais, conforme recomende o caso, observada sempre a prévia defesa nos autos.

11.1. Das Sanções Administrativas

a) A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades, previstas no **artigo 39 da RESOLUÇÃO SESC nº 1.570/2023**:

I. Perda do direito à contratação;

II. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

III. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

b) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao Sesc o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.1.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA, o Sesc/PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa contratual de 2% (dois por cento), mais mora de 1% (um por cento) ao mês, ou seja, 0,033 de juros por dia e correção monetária apurada com base no Índice Oficial do Governo Federal, na ocorrência de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua execução, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) graduável conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação à licitante.

11.1.3. O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ao Sesc/AR/PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.1.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. Das Disposições Gerais

12.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.2. A administração do processo será de responsabilidade da Contratada. Caso a Contratada não disponha do meio físico de acesso(last mile) para provimento dos serviços, poderá subcontratá-lo junto às provedoras de acesso, sob sua responsabilidade. Tanto a subcontratação do acesso como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade da Contratada.

12.3. A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

12.4. A documentação poderá ser apresentada em fotocópia. Se julgar necessário, a CPL poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

12.5. É facultada a Comissão Permanente de Licitação - CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.5.1. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência, conforme preleciona o art. 29º, da Res. 1.570/23.

12.6. As dúvidas provenientes deste Instrumento Convocatório poderão ser esclarecidas junto à CPL do Sesc/AR/PI no horário de 08h00min as 16h00min, através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br , em até 02(dois) dias úteis anteriores à data marcada para realização do certame.

12.7. A contratada e seus representantes legais e os dirimidos desses, se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem e ao patrimônio do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

12.8. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação aos interessados através de e-mail.

12.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

12.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL em contrário.

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Sesc/AR/PI.

12.13. É obrigação do licitante acompanhar todas as fases do processo licitatório, precluindo seu direito à recurso ou questionamento acerca do processo em caso de não observância das disposições deste edital e seus anexos.

12.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.15. O licitante vencedor deverá estar ciente das suas obrigações que cumprirá fielmente todos os itens/ serviços deste Edital.

12.16. Caso não haja necessidade o Sesc não se obrigará a utilizar o quantitativo total do processo.

12.17. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min, na Supervisão de Licitação, onde poderá ser retirado gratuitamente através de Pen Driver, através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br , ou obter informações adicionais no Site Oficial do Sesc/PI.

12.18. O Sesc/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

12.19. Os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que o Sesc/PI possui o direito protestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

12.20. O procedimento licitatório poderá aplicar, nos termos da legislação pertinente, a conciliação, a mediação, ou a arbitragem, como forma de resolução de conflitos entre o contratante e o contratado.

13. Da Homologação e Adjudicação

13.1. Declarada(s) a(s) vencedor (as) conforme previsto neste Edital, caso não haja recurso a ser julgado, a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhará os autos à Autoridade competente para que, constatada a regularidade do processamento da licitação, homologue e adjudique o objeto à proponente declarada vencedora do certame.

13.2. Havendo recursos, após análise e julgamento das razões de recursos, o objeto será homologado e adjudicado à proponente, caso disto não decorra a invalidação da licitação ou de parte dos atos nela praticados.

14. Da Convocação para Assinatura

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será convocado o licitante adjudicatário para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 39, da RESOLUÇÃO SESC nº 1.570/2023**.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. É facultado ao Sesc/AR/PI, quando a convocada se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação, podendo ainda o Sesc/AR/PI, cancelar a presente licitação.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

15.2. Comunicamos que o Sesc/PI, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

15.3. O Sesc/PI reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e

proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

16. Das Condições de Pagamento

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **de forma mensal**, após a realização dos serviços, conforme calendário do Sesc/AR/PI, com a descrição sucinta do objeto e/ou dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para este fim, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

16.3. O Sesc/AR/PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.4. Os preços contratados constantes da proposta(s) comercial (ais) vencedora(s) são fixos, admitido reajuste, a cada 12 (doze) meses, mediante aditivo, com base nos índices de inflação oficial do governo federal.

16.5. No valor a ser pago para execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, treinamentos, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços.

16.6. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo Sesc/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação, sob pena de não recebimentos dos produtos solicitados.

16.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior na execução do objeto deste contrato não exime a responsabilidade da CONTRATADA;

16.8. Deverá ser observada as demais disposições de pagamento constantes no Termo de Referência.

17. Compete ao Sesc/AR/PI:

17.1. Acompanhar e avaliar os serviços contratados;

17.2. Pagar ao CONTRATADO, pelos serviços fornecidos nos termos deste Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, e do Contrato.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

Anexo III- MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Anexo VI– MINUTA DE CONTRATO

Teresina (PI), 06 de maio de 2024.

Maria Yasmin Soares Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sesc/PI

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Sesc 24/000007-CC

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telecomunicações, para fornecimento de links de acesso à Internet dedicada, através de fibra óptica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para suprir as necessidades das Unidades Operacionais do Sesc Piauí, com observância nas especificações e condições constantes neste instrumento convocatório.

1.1.2. Critério de julgamento das propostas, **Menor Preço por Lote.**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
LOTES

LOTE I

Sesc C. E. Prof. Marcilio Rangel de Farias
Sesc Centro Educacional de Teresina

LOTE II

Administração Regional
Sesc Ilhotas
Sesc Centro Cultural de Teresina

LOTE III

Centro Educacional Sesc Ler Piripiri
Sesc Avenida
Sesc Centro Educacional Miranda Osório
Sesc Centro Cultural União Caixeiral
Sesc Beira Rio

Sesc Centro Educacional de Parnaíba
Sesc Praia
Sesc Beira Mar
Sesc Biblioteca de Luís Correia
Sesc Biblioteca Trem de Parnaíba

LOTE IV

Sesc Floriano
Sesc Centro Educacional de Floriano
Sesc Oeiras
Sesc Picos
Centro Educacional Sesc Ler Acauã
Centro Educacional Sesc Ler São João do Piauí
Centro Educacional Sesc Ler São Raimundo Nonato
Centro Educacional Sesc Ler Jacob Manoel Gayoso
Sesc Pio IX

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 24/000007-CC

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Senhor..., portador da Carteira de Identidade n.º... Expedida por... Em ____/____/____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Teresina (PI), de 2024.

(Nome e assinatura e nº RG do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

ANEXO IV

**MODELO - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 24/000007-CC**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Senhor _____ identidade _____ recebeu os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Local e data, _____

(nome, assinatura e nº de RG responsável pela empresa)

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
CONCORRÊNCIA Nº 24/000007-CC

(Razão social da empresa)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto neste Edital, que não tem, em seu quadro de empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze), nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Teresina (PI), de 2024.

(nome, assinatura e nº de RG responsável pela empresa)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUI E A EMPRESA XXXXX.

Por este bastante instrumento Particular, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUI – SESC/PI**, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1111, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.581.526/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, em exercício, do seu Conselho Regional, Sr Denis Oliveira Cavalcante, brasileiro, empresário, portador de CPF nº e a empresa **XXX**, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, à Rua xxxxxxxx, xxx, Centro, CEP 64000-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e fundamentado na Concorrência nº -Sesc/PI, elaborado com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesc (Res 1570/2023 e suas alterações), celebrarem o presente contrato, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telecomunicações, para fornecimento de links de acesso à Internet dedicada, através de Fibra Óptica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para suprir as necessidades das Unidades Operacionais do Sesc Piauí, com observância nas especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos, originada no PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Concorrência nº **24/000007-CC** - Sesc/PI, conforme especificações e quantidades abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de início da execução dos serviços será de até xxxx dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo único: Os serviços deverão ser realizados nas unidades do Sesc Piauí, listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: OS CONTRATADOS se comprometem a cumprir as condições dispostas na prestação do serviço, quais sejam:

- 1.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (last mile) e configurações de equipamentos instalados no Contratante deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 18h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o Contratante julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços;
- 1.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o Contratante;
- 1.3. O suporte técnico para os Links, deverá ser prestado em horário de expediente das Unidades do Sesc com prazo máximo de 04 horas para links instalados na cidade de Teresina e demais cidades 08 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 1.4. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato, só poderá ser desconsiderada pelo Contratante quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:
- 1.5. Falha em algum equipamento de propriedade do Contratante;
- 1.6. Falha decorrente de procedimentos operacionais do Contratante;
- 1.7. Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo Contratante;
- 1.8. Caberá à Contratada gerenciar a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local da Contratada até a interface do Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada;
- 1.9. A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

- 1.10. A Central de Atendimento da Contratada deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (0800), incluindo chamadas realizadas por dispositivos móveis, a serem realizadas pelos técnicos do Contratante, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da Contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;
- 1.11. A Contratada disponibilizará uma segunda instância para solução de falhas do serviço;
- 1.12. Os chamados registrados na Central de Atendimento da Contratada deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe técnica do Contratante, ou de quem este delegar, contendo: data e hora de abertura do chamado; número do circuito; problema ocorrido; solução; e data e hora de conclusão;
- 1.13. A prestação de assistência técnica nas dependências do Contratante deverá ser feita por técnicos identificados. O Contratante poderá solicitar a comprovação, junto à Contratada, de que o técnico faz parte do quadro funcional da Contratada ou da prestadora de serviço por ela subcontratada;
- 1.14. A assistência técnica será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 18h, salvo os casos de interrupção total ou degradação dos serviços, quando o ingresso às dependências do Contratante deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização;
- 1.15. Caso não seja permitido o ingresso da Contratada às dependências do Contratante para realização da assistência técnica, após consulta à fiscalização, a contagem do tempo de indisponibilidade deverá ser pausada e reiniciada com o acesso do técnico da Contratada às instalações do Contratante para solução da interrupção;
- 1.16. A Contratada deverá possuir e disponibilizar monitoração em tempo real do tráfego da conexão do Contratante, e disponibilizar, através de seu “Portal de Acompanhamento dos Serviços”, informações sobre os serviços prestados;
- 1.17. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica, e utilizando o protocolo HTTPS ou HTTP;
- 1.18. A critério da Contratada, o “Portal” poderá possuir 2 (dois) pontos de entrada ambos autenticados, com URL's (Uniform Resource Locator) diferentes, sendo um deles para as informações de estatísticas de desempenho da rede e o outro para a consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pelo Contratante;
- 1.19. O Portal de Acompanhamento de Serviços deve permitir ao Contratante monitorar em tempo real, no mínimo, a taxa de transmissão e perda de pacotes, fornecendo gráficos históricos;

- 1.20. As estatísticas de desempenho do acesso à Internet, deverão ser atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que a Contratada deverá mantê-las disponíveis no Portal por, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- 1.21. O “Portal de Acompanhamento dos Serviços” deverá possibilitar que a gerência de rede do Contratante realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de desempenho dos serviços prestados;
- 1.22. A medição de tráfego de acesso em tempo real não poderá causar qualquer degradação, deficiência ou interrupção na prestação do serviço contratado.
- 1.23. O serviço contratado deverá permitir a incorporação de modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do Contratante. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá o Contratante consultar a Contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
- 1.24. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- 1.25. A Contratada sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar ao Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- 1.26. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (danos causados por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 8 (oito) horas após aberto o chamado.
- 1.27. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
- 1.28. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação dos Links.
- 1.29. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 8 (oito) horas, não havendo cobrança extra para a realização da manutenção necessária.
- 1.30. Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço e, se necessário, o Contratante abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela

Contratada. Para cada ocorrência de serviço, a Contratada deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções.

- 1.31. A Contratada deverá dispor de pessoal qualificado para a execução do objeto desta contratação.
- 1.32. A Contratada se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o Acordo e Níveis de Serviço contratado;
- 1.33. Quando da solicitação de atendimento ou suporte técnico gratuito por telefone, a área de Tecnologia do Contratante fornecerá, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:
- 1.34. A Contratante poderá solicitar eventualmente da contratada o remanejamento de capacidade de uma unidade para outra, reduzindo, temporariamente a velocidade da remanejada para a receptora. A transferência de capacidade será solicitada pela contratante em até 5 dias de antecedência.
 - 1.34.1. O remanejamento não alterará o valor contratado em cada capacidade disposta nas unidades beneficiadas.
- 1.35. Nome ou código de identificação do cliente e/ou número do circuito fornecido pela empresa Contratada;
- 1.36. Descrição da anormalidade observada;
- 1.37. Nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.
- 1.38. Para cada chamado aberto deverá ser fornecido um número identificador do mesmo para acompanhamento.
- 1.39. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante;
- 1.40. Os acordos de níveis de serviço serão válidos para todos os links individualmente;
- 1.41. Qualquer interrupção programada pela Contratada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do Contratante;
- 1.42. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo Contratante ou pela Contratada, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da Contratada, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do Contratante através da autorização para o encerramento do chamado.

- 1.43. Quando não for possível o Contratante efetuar abertura de chamado na Central de Atendimento da Contratada, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas do Contratante e/ou Contratada;
- 1.44. Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados.
- 1.45. O índice mínimo aceitável é de 99,8% (noventa e nove por cento e oito décimos percentuais) para cada Link.
- 1.46. Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferições do percentual de descarte de pacotes superior ao valor especificado no subitem anterior, também serão considerados como períodos de indisponibilidade;
- 1.47. A métrica percentual de descarte de pacotes se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido descartado em um determinado enlace;
- 1.48. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relatório em mídia eletrônica, através de correio eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;
- 1.49. Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a Contratada deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento(s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário;
- 1.50. Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a Contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
- 1.51. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da Contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.
- 1.52. Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO, os CONTRATADOS receberão em moeda corrente **o valor global de R\$ XXXXXX**, distribuídos de acordo com cada lote arrematado, pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

Parágrafo primeiro: Nos preços ajustados, além do serviço, estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração dos CONTRATADOS, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO (deslocamentos, hospedagem, alimentação de eventual equipe);

Parágrafo segundo: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir os CONTRATADOS ou suas atividades, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo os CONTRATADOS de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de depósito bancário sendo XXXXXXXX (DECLINAR FORMA DE PAGAMENTO ACEITO NA PROPOSTA VENCEDORA) após a emissão da Nota fiscal e o respectivo aceite dos serviços pelo fiscal do CONTRATO.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo SESC/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto do presente contrato, sob pena de não prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1- A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo
:

NOME: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ.

ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS SALES, 1111, 3º ANDAR, CENTRO-TERESINA-PI

C.N.P.J.: 03.581.526/0001-09

2- Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco,

agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

3- Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

4- Caso algum serviço constante na nota fiscal seja impugnado, o SESC/PI liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

Paragrafo Terceiro - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelas adjudicatárias.

Paragrafo Quarto - todos os pagamentos serão precedidos da constatação e declaração pelos setores competentes de que os serviços foram executados de acordo com as disposições desta concorrência, não sendo permitida outra forma de pagamento.

Paragrafo Quinto- Os pagamentos deverão observar o disposto em Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente CONTRATO correrão exclusivamente por conta dos CONTRATADOS, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

Paragrafo único - Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível aos CONTRATADOS, assistirá ao CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos aos CONTRATADOS até o montante do débito, ou cobrar do respectivo CONTRATADO o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE. A administração na prestação do serviço será de responsabilidade da Contratada. Caso a Contratada não disponha do meio físico de acesso (last mile) para provimento dos serviços, poderá subcontratá-lo junto às provedoras de acesso, sob sua responsabilidade. Tanto a subcontratação do acesso como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:

1. Prestarem os serviços ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na sua proposta comercial, garantindo a observação nas disposições contidas no Termo de Referência, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
2. Os serviços somente serão considerados prestados após o devido ateste pela Coordenação de TI;
3. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (danos causados por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 8 (oito) horas após aberto o chamado;
4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
5. Os Contratados se obrigam a cumprir o preço pactuado na sua proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

Parágrafo único: Os serviços somente serão considerados realizados após atesto. Ao Contratante reserva-se o direito de não receber/ ou não atestar os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, Termo de Referência e anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Pagar aos CONTRATADOS no prazo previsto na clausula quinta;
2. Solicitar por escrito, através de formulário próprio do SESC, com antecedência necessária, os serviços previstos, informando ao respectivo CONTRATADO todos os dados importantes para a efetiva prestação do serviço.
3. Observar as obrigações constantes em Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - o contrato pode ser rescindido unilateralmente, no total ou em parte, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. Inadimplemento, por parte de algum ou todos os contratados, de qualquer clausula estabelecida neste contrato;

2. falência ou liquidação de algum ou todos os contratados;
3. Fusão, cisão ou incorporação de algum ou todos os contratados a outra empresa, sem prévia e expressa concordância do contratante;
4. Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé de algum ou todos os contratados;
5. Interesse, por qualquer das partes, independentemente da ocorrência de qualquer infração às obrigações pactuadas, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou compensação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - o presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula decima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA - a parte que der causa ao descumprimento de qualquer das cláusulas constante do presente contrato ficará obrigada a pagar a outra, a título de indenização, o valor equivalente a 2% do valor do objeto, sem prejuízo da aplicação pela Administração Regional de eventuais sanções administrativas e multas previstas no nosso Regulamento, Editais, Normativos Internos, assegurado o direito a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contratante para o pleno cumprimento, acompanhamento e fiscalização do objeto desse contrato, designa a Coordenação de TI, que a qualquer tempo pode ser substituída pelo SESC do referido encargo, bastando à comunicação em 48 horas à contratada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc AR/PI e a Empresa CONTRATADA, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

Paragrafo primeiro: Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feito por escrito.

Parágrafo segundo: Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo terceiro: Além das obrigações previstas no presente contrato e edital, a CONTRATADA é responsável por danos causados por negligência, imperícia ou imprudência, causados a terceiros, nos termos do Art. 186 e 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e aplicar as medidas cabíveis que o caso porventura venha a requerer, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em xxx vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Teresina (PI), XX de XXXXX de XXXX.

Denis Oliveira Cavalcante
Presidente, em exercício, do CR Regional do SESC/PI
Contratante

Contratada

